



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 702/2022

*“Abre Crédito Suplementar que especifica”.*

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.124.356,66 (três milhões, cento e vinte quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação do orçamento vigente que especifica:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Órgão 02- Prefeitura Municipal de Tocantins   |                         |
| Unidade 06- Secretaria de Educação e Cultura  |                         |
| Sub- Unidade 01- Fundo Municipal de Educação  |                         |
| 2.06.01.12.361.0004.1.0029- 171 - 4.4.90.51 – Construção e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental |                         |
| .....   | R\$3.124.356,66         |
| Total da Sub- Unidade 01  | R\$3.124.356,66         |
| Total da Unidade 06   | R\$ 3.124.356,66        |
| Total da Instituição 02   | R\$3.124.356,66         |
| <b>Total Acrescido</b>  | <b>R\$ 3.124.356,66</b> |

**Art. 2º**- Para abertura do crédito citado no Art. 1º, será utilizada como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 07 de Julho de 2022.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
07/07/22  
koone  
Coordenador(a) do Gabinete